



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0131.0/2019

Recebi para relatar, em conformidade com o art. 128 do Regimento Interno desta Assembleia, os autos do epigrafado Projeto de Lei que “Dispõe sobre a organização e controle de crianças e idosos abrigados em casas de proteção no Estado de Santa Catarina.”

O presente Projeto tem como matéria a adoção de medidas de controle e registro de todas as crianças e idosos abrigados em casas de proteção, públicas e privadas, devendo ser enviado um relatório mensal à Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Educação (SST), conforme mencionado no art. 2º do referido Projeto de Lei.

De acordo com o art. 3º do Projeto, a SST deverá divulgar mensalmente em sua página na internet, o relatório entregue pelas instituições acolhedoras a qual deverá conter o numero geral de pessoas acolhidas, resguardadas em sigilo a identidade e as informações pessoais das pessoas envolvidas.

Diante da repercussão do Projeto, e com fulcro no art. 71, inc. IX do Regimento Interno desta Assembleia, julgo imperativo solicitar diligência à Casa Civil e por meio desta, à Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, para que se manifeste sobre a matéria a fim substanciar as decisões a serem tomadas em prol da população catarinense.

É o pedido de diligência que se submete à apreciação.

Deputado Mauricio Eskudlark